



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

## **LEI N.º 1355/2003**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação condicionada de área do Distrito Industrial III e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de área localizada no Distrito Industrial III com área total de 16.050,00 m<sup>2</sup>, com as características, divisas e confrontações constantes da Matrícula 4259 do S.R.I. de Pirai do Sul, Paraná, à empresa **CIKEL BRASIL VERDE S/A., CNPJ 03.501.232/0006-26**, mediante o cumprimento das seguintes condições, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renováveis por igual período:

I – absoluta regularidade fiscal e tributária;  
II – manutenção de pelo menos 20 (vinte) empregos diretos, estáveis e regulares.

**Art. 2º.** O Poder Executivo deverá fiscalizar, anualmente, o regular cumprimento das condições previstas no artigo anterior, revertendo o imóvel ao domínio do Município mediante simples comunicação ao Serviço Registro de Imóveis caso a donatária não cumpra qualquer das condições supra estabelecidas em qualquer tempo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 16 de dezembro de 2003.



---

**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal